



## ATA SEI

**ATA DA 359ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 24.06.2024.** No vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se a Tricentésima Quinquagésima Nona Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville no Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock, na UBSF Glória. A presidente do Conselho Municipal de Saúde, Cléia Aparecida Clemente Giosole fez a abertura da assembleia cumprimentando a todos. Na sequência, o secretário da Mesa Diretora do CMS, Sr. Fábio André Correia Magrini, fez a leitura da pauta do dia. **1. EXPEDIENTES:** 1.1 Apresentação e Aprovação da Pauta do dia; 1.2 Informe Deliberativo; 1.3 Comunicados e Informes da Secretaria Executiva (conforme deliberado sem leitura), os informes Gerais foram encaminhados por e-mail aos conselheiros conforme segue: 1. Portaria de Instauração nº 0181/2024/15JP/JOI/Notícia de Fatos nº 01.2024.00021217-0 – Ministério Público – Apura relatos de irregularidades no funcionamento do serviço Especializado em Reabilitação – SER, da Secretaria Municipal da Saúde. 2. Portaria de Instauração nº 0188/2024/15JP/JOI/Notícia de Fatos nº 01.2024.00021488-9 – Ministério Público – Apura a falta de materiais odontológicos nas unidades de saúde de Joinville. 3. Ofício SEI Nº 0021458179/2024 – SES.NAD, em resposta ao Ofício SEI nº 0021093931 – SES.CMS, que trata dos Aparelhos Celulares e chip para as Unidades de Saúde, encaminhamos o Memorando SEI nº 0021366575 - SES.UAD.AGD, proveniente da Coordenação de Gestão Documental, com os esclarecimentos necessários. 4. Ofício SEI Nº 0021374500/2024 - SES.NAD, em resposta ao Ofício SEI nº 0021056303 – SES.CMS que trata da recomendação da Resolução 030-2024 - CMS que: a) treinamento para os profissionais das UBSF's e UPA/PA (equipe do HMSJ se propõe a fazê-lo) e b) Secretaria Municipal de Saúde deliberar esta questão de agilidade na CIR, para posterior deliberação na CIB, encaminhamos o Memorando SEI nº 0021307598 - SES.DAS, proveniente da Diretoria de Assistência à Saúde, com os esclarecimentos necessários. 5. Ofício SEI Nº 0021168828/2024 – SES.NAD, em resposta ao Ofício SEI nº 0021056155 - SES.CMS, que trata da falta de telefonia nas unidades de saúde, encaminhamos o Memorando SEI nº 0021147160 - SES.NTI, proveniente da Gerência de Tecnologia da Informação em Saúde. 6. Ofício SEI Nº 0021556744/2024 – SES.CMS, enviado a SMS solicitando informações sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção da SMS. 7. Ofício SEI Nº 0021542930/2024 – SES.NAD, em resposta ao Ofício SEI nº 0021345133 – SES.CMS que trata da falta de medicamentos na farmácia Escola e Judicializados, encaminhamos os Memorandos SEI nº 0021396427 - SES.UFL, SEI nº 0021512932 - SES.UAP, com os esclarecimentos necessários. Por fim, sobre o questionamento do Ofício SEI nº 0021502143 - SES.CMS, que solicita a apresentação da Relação de Medicamentos Indisponíveis na CAF nas Assembleias Gerais Ordinárias do CMS. No entanto, cumpre informar que o modelo da atual apresentação da Secretaria da Saúde visa trazer as informações solicitadas pelo Conselho Municipal de Saúde dentro do tempo de 5 minutos concedido na Assembleia. Assim, faz-se necessário ampliar o tempo de apresentação para 10 minutos, visto que mais informações serão apresentadas, conforme solicitado. 8. Ofício SEI Nº 0021612040/2024 – SES.NAD, em resposta ao Ofício SEI nº 0021093931 - SES.CMS, sobre os aparelhos e chip para as Unidades de Saúde e que será disponibilizado um aparelho celular para ser utilizado na secretaria executiva do CMS, para atendimento dos munícipes e conselheiros, até que o local seja contemplado com uma linha fixa de telefone. 9. Ofício SEI Nº 0021584494/2024 - SES.NAD em resposta ao Ofício SEI nº 0021353215 – SES.CMS que trata da informação sobre os reagentes vencidos, encaminhamos o Memorando SEI nº 0021583747- SES.UVI, proveniente da Gerência de Vigilância Sanitária, com os esclarecimentos necessários. 10. Ofício SEI Nº 0021612665/2024 – SES.NAD, em resposta ao Ofício SEI nº 0021574867 - SES.CMS, que informa que serão produzidos vídeos como os seguintes temas: O papel do Conselho Municipal de Saúde, O papel do Conselho Local de Saúde, Absenteísmo, Dengue, Imunização, Doação de Sangue, Carteira de serviços das Unidades Básicas, Onde procurar o Atendimento Certo na Hora Certa. Temos a esclarecer que a proposta de roteiro e os vídeos que forem produzidos devem passar primeiramente pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura para aprovação. 11. MEMORANDO SEI Nº 0021583747/2024 – SES.UVI, a Unidade de Vigilância Sanitária de

Joinville em resposta ao Ofício SES.CMS 0021353215 que requer providências acerca das questões apresentadas no Conselho Municipal de Saúde em 13 de Maio de 2024 tem a esclarecer. Em face dos relatos que versam acerca das irregularidades no Hospital Municipal São José, a Unidade de Vigilância Sanitária diligenciou ação fiscalizatória para apuração das situações relatadas. Considerando as infrações sanitárias identificadas, foram instaurados os Processos Administrativos Sanitários número 4694, 4695 e 4699 que se encontram em fase de instrução e serão julgados de acordo com a ordem cronológica de infração e abertura do processo administrativo. 1.4 Aprovação das Atas: 204ª Assembleia Geral Extraordinária do dia 13/05/2024 e da 358ª Assembleia Geral Ordinária do dia 27/05/2024. **2. ORDEM DO DIA:** 2.1 Apresentação e Votação da Justificativa da Resolução nº 045/2024/CMS não homologada pela SMS que trata da Programação Anual de Saúde 2025. 2.2 Apresentação da listagem dos medicamentos em faltas, justificativas e regularização do: 2.2.1. Hospital Municipal São José e 2.2.2. Secretaria Municipal de Saúde. 2.3 Apresentação dos dados atualizados da Dengue; 2.4 Apresentação do Condicionante da Resolução 009/2024 - 0020307953 que dispõe sobre as pendências dos recursos financeiros do governo do Estado/SC. 2.5 Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e do Plano Plurianual (PPA) 2025 - Hospital Municipal São José. 2.6 Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e do Plano Plurianual (PPA) 2025 - Secretaria Municipal da Saúde. 2.7 Apresentação e votação dos Pareceres da COFIN. 2.8 Apresentação e Votação dos Pareceres da CAI. Ato contínuo a Presidente do CMS colocou em regime de votação a aprovação da Pauta do dia, sendo esta aprovada pela maioria dos conselheiros. Na sequência a aprovação das Atas da 204ª Assembleia Geral Extraordinária do CMS do dia 13 de maio de 2024 e da 358ª Assembleia Geral Ordinária do CMS do dia 27/05/2024, sendo estas aprovadas pela maioria dos conselheiros presentes. Prosseguindo com os Informes Deliberativos, 1. Ofício nº 0110.2024/APAE, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a substituição do membro Titular representante da APAE de Joinville, qual passa a compor o Conselho Municipal da Saúde na função de Conselheira titular: Sra. Joice dos Santos Belli. 2. Ofício nº 045/2024 – SEESSJR - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Joinville e Região, informa a substituição do suplente na nominata do CMS biênio 2023/2025, conforme segue: Suplente: Dirceu Costa Lopes. Em seguida, a Presidente Cléia perguntou se a Sra. Josiane Narloch estava presente na reunião, como ela estava, a Presidente do CMS fez a devolutiva a respeito do e-mail que a Sra. Josiane encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde sobre fraldas. A presidente do CMS informou que a mesa diretora fez o encaminhamento para a Secretaria da Saúde solicitando uma resposta em caráter de urgência. 2. Ordem do Dia: 2.1 Apresentação e Votação da Justificativa da Resolução nº 045/2024/CMS não homologada pela SMS que trata da Programação Anual de Saúde 2025. Como este item da pauta exige quórum qualificado e até momento não havia, foi dado sequência ao próximo item da pauta, e no momento em que tivesse o quórum necessário voltariam a este assunto, os conselheiros presentes concordaram com o que foi proposto. 2.2 Apresentação da listagem dos medicamentos em faltas, justificativas e regularização do: 2.2.1. Hospital Municipal São José. A servidora e farmacêutica do Hospital Municipal São José, Sra. Ana Carolina, fez a apresentação conforme documento anexo (Anexo 01). Na sequência foram feitos os questionamentos, onde a Presidente do CMS informou ao HMSJ que conforme o que foi acordado, não veio a listagem específica que seria a tela do dia onde estão os medicamentos faltantes, ou seja, o formato do relatório entregue estava diferente da forma como foi acordado. A servidora Ana Carolina justificou o motivo e disse que os relatórios estão todos no Processo SEI e que poderia estar abrindo o documento para mostrar. A Presidente do CMS também questionou: *“se este credenciamento do Erasto Gaertner é pelo Hospital São José ou pela Secretaria da Saúde? Sobre os medicamentos carboplatina 150 mg e cisplatina 50 mg., quantos pacientes de quimioterapia são afetados pela falta desses medicamentos?”* A Farmacêutica respondeu que: *“esse credenciamento é referente ao Hospital São José e que o credenciamento é quando se convidam instituições que possam atender as demandas dos pacientes oncológicos com perfil de tratamento prescrito por médico com o elenco de medicamentos e o protocolo a ser direcionado. O Hospital São José usa isso como retaguarda, como backup, no caso das faltas de medicamentos o paciente não fica desassistido ele vai para as linhas de tratamento do credenciado. Nenhum paciente fica sem atendimento, o que tem é um lapso temporal previsto em contrato de até cinco dias para o paciente iniciar o tratamento. Hoje a única empresa credenciada é o Hospital Erasto Gaertner, Clínica de Oncologia e Hematologia.”* Na sequência a Presidente comunicou que conforme aprovado anteriormente, a partir do momento que tivéssemos quórum qualificado voltaríamos para o item 2.1, sendo assim o Secretário Fábio fez a leitura do item 2.1 Apresentação e Votação da Justificativa da Resolução nº 045/2024/CMS não homologada pela SMS que trata da Programação Anual de Saúde 2025, conforme documento anexo (Anexo 02). Na sequência, a Secretária da Saúde, Sra. Tânia Maria Eberhardt explicou o motivo para a não homologação da resolução nº 045/2024/CMS, dizendo que: *“não foi assinado porque o gestor de saúde não pode fugir daquilo que é legal e daquilo que nós já aprovamos anteriormente em outras oportunidades aqui no conselho. Tudo que consta nesse documento como solicitação do conselho, eu concordo com praticamente tudo, ou seja, não tem discordância das*

solicitações, porém existe um tempo certo para fazer isso, o PAS (Programação Anual da Saúde) você faz com a avaliação daquilo que você já planejou nos outros instrumentos de gestão como o PPA, a LDO e a LOA, esses instrumentos de gestão passam pela aprovação deste Conselho. O PAS tem por objetivo avaliar o que você planejou, se você fez, se foi cumprido, sim ou não. Não se pode no PAS incluir novos projetos, novas questões” por isso que não foi assinado este documento, não é porque discordo das reivindicações e de alguns pontos aqui levantados, mas sim pelo fato de o tempo não ser esse. Secretária diz: “estamos fazendo isso fugindo daquilo que a legislação do SUS nos orienta a fazer, que é cumprir no tempo certo, na ordem certa tudo o que podemos fazer, mas no tempo de planejar que é no PPA, LDO e LOA.” Em seguida, o coordenador da Comissão de Assuntos Internos, Sr. Adilson da Silva, fez algumas colocações justificando o porquê foi tratado deste assunto, e um deles é: *a dificuldade com o transporte para o CMS, para ir nos eventos, reuniões dos Conselhos Locais de Saúde por isso foi colocado na PAS, isto com o consenso de todos da comissão* O único item que deu divergência foi a solicitação da supressão, onde tinham vários itens a serem suprimidos, como no caso do Previne Brasil, então com essa prerrogativa questionou-se a equipe técnica e a equipe técnica disse que poderia suprimir, foi por isso que foi feita a supressão. Na sequência a Presidente do CMS complementou os motivos desta resolução, sendo estes: *as reuniões e as eleições dos Conselhos Locais de Saúde são normalmente à noite e o que a Mesa Diretora do CMS está recebendo de resposta do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde é que depois das 19 horas não tem transporte com motorista disponível, podem até levar ao destino, mas o retorno não tem, isso é desagradável para o controle social, porque o conselho sempre teve um transporte para ir para as reuniões dos conselhos locais às 19h e voltava às 21 horas. Não estamos fazendo nada fora da lei, pois o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Joinville diz que: Art. 142: “Para o cumprimento do artigo anterior o Município criará o Conselho Municipal de Saúde, com participação comunitária, cujas atribuições composições serão definidas em lei. Parágrafo Único - Para atender os objetivos do Conselho Municipal de Saúde serão levadas em consideração às prioridades estabelecidas nos conselhos locais de saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades dos bairros e distritos do Município.”* E é o que a mesa diretora faz quando é chamada para uma reunião ou eleição de nominata dos conselhos locais de saúde, que é falar qual é o papel do conselho para a comunidade e fazer a comunidade entender que é uma das ações que estão no Plano Municipal, sendo uma das metas do Conselho Municipal alcançar 100% de conselhos locais de saúde e que por conta deste problema de transporte não estamos conseguindo atingir nossa meta. Às vezes o Conselho Municipal de Saúde precisa de transporte durante o dia para ir conversar num primeiro momento com a comunidade para a efetivação da eleição. A Presidente do CMS disse que: a Coordenadora da Secretaria Executiva do CMS, Márcia, fez a portaria para dirigir carro, mas que a Secretaria Executiva do Conselho não tem prerrogativa de motorista, qualquer coisa que venha a acontecer não está na prerrogativa dela dentro do edital para dirigir carro, por isso não somos favoráveis, diante disso, se tira a responsabilidade do Conselho Municipal caso ocorra qualquer sinistro. Será solicitado os contratos existentes na Secretaria de Saúde dos transportes, outro questionamento sobre os motoristas efetivos que não está sendo disponibilizado hora extra por questões de economia, e no caso dos terceirizados também tem hora extra? Por isso precisamos ver os contratos que foram feitos junto à secretaria da saúde para que possamos analisar. A Presidente do CMS também mencionou que: “já foi solicitado a esse conselho para tirar metas do Plano através do PAS, e já foi assinado porque foi retirado metas do PAS, por solicitação da secretaria. Então há dois pesos e duas medidas porque quando se pede pelo olhar do controle social para se tirar uma meta, não pode, porém, quando é para tirar uma meta por solicitação da secretaria da Saúde, aí pode. Como é que fica o PAS, PPA e LDO, quando é necessário tirar as metas. Como foi feito esse ajuste pela Secretaria da Saúde já que conversamos com os técnicos da Secretaria da Saúde e o que eles falaram é o seguinte: “pode sim tirar meta, o que tem que fazer é um ajuste posteriormente tanto no Plano Municipal quanto no PPA. Então precisamos entender porque em um momento pode e em outro momento não pode? Este questionamento é para que esse conselho entenda que quando vier da secretaria metas nós já estamos sabendo que não podemos mexer nas metas porque foi o que a secretária falou e temos que cuidar para não prejudicar, ou seja, não irmos contra a lei.” A Secretária da Saúde então explicou que essa questão dos motoristas poderia ser discutida e não precisaria entrar nesse contexto da alteração do PAS. Ela também enfatizou que qualquer cidadão joinvilense tem o direito de pedir informações, documentos e esclarecimentos à Prefeitura, e esta tem o dever de fornecer a informação. A Secretária de Saúde afirmou que: “não se muda no meio do caminho os planejamentos. Podemos pedir assim como o CMS pediu para retirar ou colocar metas, é um direito de qualquer um, mas nós não podemos em nenhum momento esquecer de ler e ver o que diz a legislação. Com relação ao motorista, sabemos que é desagradável precisar de um motorista, um carro e não tê-lo, particularmente nós defendemos que os conselheiros fazem um trabalho gratuito. Atualmente nós, os servidores públicos não temos motoristas a nossa disposição, existe um critério da Prefeitura Municipal de Joinville, e eu também não vou entrar aqui no mérito da avaliação de exercício se é certo ou errado, mas há

*muito tempo nós não temos mais o número de motoristas como já existiam antigamente. Hoje os servidores públicos podem usar o carro com a possibilidade de os mesmos dirigirem o carro da prefeitura. Motoristas suficientes vocês já sabem hoje que o motorista é um cargo em extinção. Não há mais concurso público para motorista. Existem contratos temporários sim e os motoristas que são efetivos, são os que dirigem as ambulâncias e os carros do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) e por vezes esses motoristas não querem trabalhar a noite, porque as reuniões do Conselho começam às 19h, mas o retorno é às 21h e às 3h da madrugada eles já pegam o carro para fazer as viagens, e estes motoristas precisam dormir, descansar bem. Então temos uma dificuldade em ter motoristas que queiram trabalhar a noite, tanto é que nós, na maioria das vezes, vamos com o nosso próprio carro. Para finalizar este assunto a Secretária Municipal de Saúde, se precisar e se for de interesse deste conselho, coloca à disposição do CMS, um carro mas sem motorista. A Márcia é funcionária de carreira da Prefeitura e pode dirigir o carro. Só que a Cléia veio me dizer que é desvio de função, e não é desvio de função porque se a Márcia estivesse na condição de agente administrativo, que é o cargo dela de carreira na prefeitura, ela poderia dizer não. Mas como a Márcia não é um cargo de agente administrativo de carreira e sim um cargo comissionado, nomeado pelo Prefeito, ela tem um cargo de confiança do prefeito, ela tem sim legalmente essa possibilidade de dirigir o carro. E quanto ao problema da organização se na mesma noite as duas tiverem compromissos diferentes poderia organizar e planejar melhor". A Presidente do CMS agradeceu a Secretária de Saúde pelos esclarecimentos e perguntou se alguém teria algum encaminhamento a fazer, como não houve manifestação, foi colocado em regime de votação se continuam com a resolução do conselho ou se acatam a justificativa. A votação teve como resultado: 16 votos a favor da permanência da resolução, 6 votos aprovando a justificativa da Secretária e 6 votos de abstenção. Portanto foi aprovado a permanência da resolução do CMS. Na sequência foi apresentado o item 2.2 Apresentação da listagem dos medicamentos em faltas, justificativas e regularização da Secretária da Saúde. O coordenador Luan Corrêa iniciou a apresentação conforme o documento anexo (Anexo 02). Na sequência um dos conselheiros perguntou a respeito das insulinas e o coordenador respondeu que: este item insulinas, não é comprado pela Secretária da Saúde e no momento os estoques de insulinas estão regularizados. Quanto às insulinas, o Ministério da Saúde fornece este item para a Secretária de Estado da Saúde e esta repassa para a Secretária Municipal da Saúde que distribui para todas as Unidades Básicas de Saúde. Sobre as canetas para injeção de insulina humana, antigamente o Ministério da Saúde mandava as insulinas tudo em frascos, só que aos poucos foi migrando gradativamente de frascos para essas canetas, antes era 70% frascos e 30% canetas, hoje é o contrário 30% frascos e 70% canetas. Um das reclamações frequentes é que está faltando caneta de insulina, a caneta é limitada pelo Ministério da Saúde, onde a Secretária da Saúde de Joinville recebe uma quantidade padrão de 14 mil canetas que são distribuídas proporcionalmente para as unidades conforme consumo, já o frasco de insulina tem disponível em todas as unidades de saúde com um bom estoque. Mas em relação a população de diabéticos de Joinville que utilizam mais as canetas o consumo de canetas acaba sendo maior do que o número encaminhado pelo Ministério da Saúde, não chega a ser uma falta, mas é a diferença entre a caneta e o frasco." Em seguida, a Presidente do CMS informou que estão vindo demandas para a Mesa Diretora referente a morosidade de entrega dos medicamentos, materiais tanto pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF quanto pelo CAME e "qual é a providência que estão tomando, isso automaticamente prejudica a efetivação da política pública que é o acesso ao medicamento, porque este contrato, convênio não passou pelo Conselho Municipal de Saúde, então não se sabe como esse contrato foi pactuado e solicitaremos a SMS o envio do contrato, devido das demandas que estão vindo dos conselhos locais de saúde sobre a falta ou morosidade de entregas de materiais e medicamentos. E como está a situação das vacinas?" O coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico, Luan, respondeu que "a partir do dia três de junho de dois mil e vinte e quatro, o processo de entrega de medicamentos foi terceirizado, agora temos uma empresa terceirizada que faz o recebimento, armazenamento e a entrega desses medicamentos. A secretária faz todo o processo licitatório, compra e a parte operacional ficou com essa empresa terceirizada. Essa empresa utiliza um outro sistema que não é o Olostech, mas que agora já há uma interação entre esses dois sistemas. A atuação dessa empresa trouxe uma mudança no perfil de entregas, tiveram que ser feitos alguns ajustes nas entregas dos medicamentos, no início houve um certo desconforto devido a questão dos sistemas, falta de integração entre estes, mas isso já foi resolvido. Os medicamentos estão sendo entregues conforme cronograma de entregas das unidades. Sabemos que antes quando a entrega de medicamentos era na CAF e a unidade de saúde precisava de um determinado medicamento era só ligar e já se aprovava imediatamente, a unidade mandava um motorista buscar, portanto era uma facilidade que tínhamos. Agora com a empresa terceirizada o processo tem que ser mais planejado, pois a grade de entregas é a cada 15 dias para uma grande parte das unidades, ou seja, recebem o medicamento conforme a grade programada. Para as unidades de urgência e emergência as entregas são semanais. No início dessa migração houve alguns problemas que foram resolvidos, alguns ajustes feitos para que assim consigamos atender a todos com maior eficiência e*

efetividade. Lembrando que os itens de urgência há uma opção chamada de 'Pedidos de urgência' onde é sinalizado para a empresa a urgência na entrega, tendo neste caso 24 horas para o pedido ser entregue. Em seguida, uma das conselheiras argumentou sobre o que acontece quando faltam medicamentos nas Unidades de Saúde vai sobrecarregar os prontos atendimentos e nos hospitais. Em seguida, a presidente do CMS respondeu que: *conforme a Lei Orgânica do Município o Fundo Municipal a Secretaria da Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, está nessa lei no Art. 144 § 1º Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde.* A presidente do CMS falou que este é um assunto que depois precisará ser discutido, pois a lei não está sendo cumprida. A presidente então agradeceu a apresentação do Coordenador Luan. Seguindo ao próximo item 2.3 Apresentação dos dados atualizados da Dengue. A Gerente de Vigilância em Saúde, Aline Berkenbrock, iniciou a apresentação conforme o anexo 04. Na sequência foram feitos os questionamentos, sendo um deles a respeito dos mutirões e o outro sobre as ações e metas relacionadas à dengue, se estas estão incluídas no PPA e na LDO? A gerente respondeu que as ações já estão sendo previstas, os trabalhos que estão sendo feitos como os mutirões e as ações de rotina (orientação, visitas) continuam, pois não importa o período, elas continuam e se intensificam neste momento, porque o trabalho feito agora, será mais efetivo para um período de sazonalidade, evitando o maior número de casos futuros. Estamos trabalhando com essa possibilidade de a partir de novembro/2024 nós começarmos a vivenciar uma nova epidemia de dengue. Então por essa razão temos um cronograma, um plano de ação para o próximo período sazonal, tanto dessa parte de vigilância de controle de Vetor quanto de atendimento. Estamos há alguns anos enfrentando a dengue e é agora neste momento que precisamos nos unir para combater o vetor e não no momento que já estamos com o mosquito circulando e as pessoas adoecendo. A Presidente do CMS agradeceu a gerente Aline pela apresentação e em seguida propôs que as apresentações sobre a dengue nas assembleias, não sejam mais constantes na AGO. Foi colocado em regime de votação essa proposta de haver uma pausa nas apresentações sobre a dengue para as próximas assembleias, sendo esta aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. 2.4 Apresentação do Condicionante da Resolução 009/2024 - 0020307953 que dispõe sobre as pendências dos recursos financeiros do governo do Estado/SC. A Secretária da Saúde, Sra. Tânia Eberhardt esclareceu que: *“É comum entre os setores municipais e estadual, entre os hospitais fazerem empréstimos, trocas, empréstimo de medicamentos, de equipamentos, isso são coisas comuns. E de vez em quando as secretarias municipais e estadual sentam para fazer o encontro de contas. O último encontro de contas foi feito no período do Secretário Jean. No ano passado, quando assumimos a gestão, foi visto que haviam algumas pendências que precisavam ser resolvidas entre o estado e o município. E uma delas é em relação aos hospitais do estado, onde já tivemos dois momentos, a legislação nacional sugere que todos os hospitais estivessem sob a responsabilidade de um município de gestão plena, mas isso mudou há alguns anos atrás onde um secretário devolveu os hospitais para o estado e isso ficou assim. Teve um segundo momento em que um outro Prefeito pediu de volta os hospitais e esse recurso voltou para o Fundo Municipal de Saúde e o que vinha acontecendo há bastante tempo, os recursos provenientes do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Maternidade Darcy Vargas e do Hospital Infantil estavam vindo e sendo depositados no Fundo Municipal de Saúde, porém as despesas relativas aos hospitais eram feitas e pagas pelo Estado. Quando assumi a Secretaria da Saúde, a Secretária Estadual, naquela ocasião a deputada Carmen Zanotto, nos solicitou que corrigíssemos isso, porque os hospitais até agosto do ano passado estavam com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde( CNES) de Joinville, no Fundo Municipal. Então como o CNES destes hospitais estavam no município de Joinville os recursos destes hospitais vinham para o Fundo Municipal. Como a secretária Carmen nos pediu que nós corrigíssemos isso, fizemos isso em agosto do ano passado. Lembrando que nós assumimos a gestão em maio do ano passado. Em agosto de 2023 encaminhamos ao Ministério da Saúde uma solicitação para que o CNES desses três hospitais fossem repassados para o Fundo Estadual e para a Secretaria Estadual de Saúde e assim foi feito. Porém esses recursos estavam vindo para Joinville e também tinham algumas coisas que eram de responsabilidade do Estado, mas o município de Joinville vinha fazendo, nós sentamos em novembro do ano passado com a Secretária Estadual para que fizéssemos esse acordo de encontro de contas. Lamentavelmente por várias dificuldades encontradas não conseguimos sentar para resolver; até foi conversado, mas não conseguimos chegar a um consenso do que seriam esses números o que seria essa conta. Há 15 dias atrás na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), juntamente com o Secretário Diogo Demarchi chegamos a um consenso com relação a números e esse número foi colocado na mesa e em Ata da CIB. Porém o município de Joinville ainda não recebeu a ata do Estado onde fala sobre esse acordo de contas e sobre esses valores. Por esse motivo a Secretária de Saúde pediu a prorrogação para apresentação desta informação na próxima Assembleia. E a Secretária da Saúde também ressaltou que a Secretaria de Estado da Saúde tem consciência e sabe que a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville estaria aqui, e que este seria um dos assuntos de pauta*

na Assembleia de hoje (24/06/2024) aqui do CMS. Na sequência a Presidente do CMS explicou aos conselheiros que: *os ex-secretários municipais de saúde procuraram o Conselho Municipal por conta da época da COVID, que o município tinha recursos a receber do Estado e precisava do apoio do Conselho Municipal para receber. Então o Conselho Municipal de Saúde e a comissão de orçamento e finanças foram até Florianópolis para entender a real situação.* A presidente Cléia também falou que nos dias 9, 10 e 11 de julho ela e mais alguns conselheiros estarão na Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, onde ela irá até a Secretaria de Estado da Saúde para ver como ficou essa demanda. Foi colocado em votação a apresentação desta condicionante na próxima assembleia, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros.

2.5 Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e do Plano Plurianual (PPA) 2025 - Hospital Municipal São José. A servidora do Hospital São José, Geise Eccel, iniciou a apresentação conforme o Anexo 05. Após a apresentação foi lido o Parecer nº 11/2024 da Comissão de Orçamento e Finanças do CMS (0021750207) - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde- Hospital Municipal São José. **Concluindo:** *considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS à LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025 do Hospital Municipal São José de Joinville.* Na sequência a Presidente do CMS questionou que no Parecer consta como único convênio que o Hospital Municipal São José tem é com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, no entanto, nas reuniões do CMS foi falado que o Hospital Municipal São José tinha convênio com o Erasto Gaertner, com a Unimed sobre hemodinâmica, a tomografia da Oncologia. Quem é responsável pelos convênios, Hospital Municipal São José ou Secretaria da Saúde? A servidora Geise respondeu que são termos diferentes, com o Erasto Gaertner - Liga Paranaense, o Hospital Municipal São José tem firmado um credenciamento. Unimed é um credenciamento, Tomografia é um contrato, cada um deles passou por sua etapa jurídica própria. Em relação ao orçamento, os recursos são separados por ação, por programa, por despesa. O portal da transparência é uma ferramenta de busca para o contribuinte ver o que o município está fazendo. Boa parte do custeio do hospital (credenciamento, convênio, contratos) está dentro da assistência hospitalar. A Presidente do CMS perguntou de quem é a responsabilidade? Geise respondeu que o que é assinado, firmado com o Hospital é de responsabilidade do hospital. A Presidente Cléia então perguntou se a comissão verificou isso. E disse: quando se fala que o Hospital Municipal São José tem contratos e convênios, teria que estar intrínseco no parecer da comissão, mesmo que sejam contratos e convênios diferentes, não somos obrigados a entender o fluxo. Exemplificando o caso da hemodinâmica existe um contrato ou existe um convênio e isto deve estar intrínseco dentro do parecer. A servidora Geise ainda complementou que a LDO foi encaminhada para a comissão no prazo, houve alguns questionamentos sobre valores, aumentos, redução, intenção do Hospital em relação ao uso do recurso e tudo isto foi respondido para a Comissão. A Presidente do CMS argumentou que têm contratos e convênios que não estão no Parecer e que não foram respondidos, conforme foi feito o questionamento: Existem convênios, contratos? Sim. Quais? Por isso era importante que estes contratos viessem elencados no Parecer, mesmo que o modo de operação seja diferente, mas existem. É colocado em regime de votação a aprovação deste parecer, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros. Após a votação uma das conselheiras presentes sugere que esta questão que a Presidente levantou aqui na plenária sobre estes questionamentos aqui elencados fossem encaminhados para a CAI - Comissão de Assuntos Internos. Foi colocado em votação tendo 19 votos de aprovação. Na sequência, leitura do Parecer nº 10/2024-CMS-COFIN (0021750077) - Plano Plurianual – Quadriênio 2022-2025 Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal São José. **Concluindo:** *considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se CIENTES do PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022-2025 do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ de Joinville.* Como não houve questionamentos, foi colocado em regime de votação a Aprovação deste Parecer, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros.

2.6 Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e do Plano Plurianual (PPA) 2025 - Secretaria Municipal da Saúde. A Gerente de Gestão Financeira, Sra Mariana L. Faria Bergemann, fez a apresentação conforme o anexo 06. Em seguida, a Comissão de Orçamento e Finanças fez a apresentação do Parecer nº 12/2024-CMS/COFIN - Plano Plurianual – Quadriênio 2022-2025 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde. **Concluindo:** *considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se Cientes ao PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, visto que deixou de ocorrer qualquer alteração.* A Gerente de Gestão Estratégica da Secretaria da Saúde pediu a palavra para esclarecer que: “ a PAS (Programação Anual da Saúde) se refere às metas aprovadas e estão relacionadas ao Plano Municipal de Saúde e não ao PPA (Plano Plurianual), então são instrumentos diferentes quando se trata de meta física. Meta orçamentária estamos falando de PPA. Quando falamos de

metas e diretrizes como foi apresentado recentemente estamos falando de Plano Municipal de Saúde.” Em seguida foi colocado em votação a aprovação deste parecer, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros. Em seguida foi apresentado o Parecer nº 13/2024-CMS/COFIN - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde. **Concluindo:** considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS** à LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, condicionado que: a) haja remanejamento do código 46002.10.122.2.2.3299 (Processos Administrativos-SES) no valor de R\$ 300.000,00 para o código 46001.10.122.2.2.3291 (Participação Popular-FMS), saindo esta última de R\$ 140.000,00 para R\$ 440.000,00, visando suprir as demandas das conferências municipais de saúde; b) à publicação dos atos decididos em plenário no diário oficial do município, dos quais para efeitos desta resolução se aplicam ao PPA (Plano Plurianual)2022-2025, PAS 2025 (Plano Anual de Saúde), PMS (Plano Municipal de Saúde)2022-2025 e suas alterações, para que seja efetivo a aprovação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2025, garantindo o rito do planejamento orçamentário e da execução destes instrumentos no ano de 2025, e para que possa ser apresentado a Lei Orçamentária Anual 2025, baseado no princípio da publicidade, legalidade e impessoalidade contida no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), bem como os demais artigos que tratam do Sistema Único de Saúde nesta lei. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, no seu Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde. Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no Art. 1º parágrafo 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, no Art. 14 o ente federado deverá constituir Fundo de Saúde para gerir os recursos, no seu Art. 17, § 3o. onde o Poder Executivo deve informar os recursos recebidos da união, no Art. 30 ainda no seu parágrafo 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. No Art.31 inciso III delimita que os instrumentos de gestão pelo respectivo Conselho de Saúde do ente federativo, no Parágrafo Único deste artigo ainda asseguram a participação popular neste processo. Ainda sobre a prestação de contas, no Art. 36 parágrafo 1º. cabe ao respectivo Conselho de Saúde do ente emitir um parecer conclusivo sobre o cumprimento da normativa, no § 2o. delimita que o encaminhamento da programação anualizada de saúde seja realizado anteriormente a LDO, no parágrafo 3º. o Relatório Anual de Gestão deve ter aprovação do respectivo Conselho de Saúde. Considerando a Lei Orgânica do Município de Joinville, no seu Art. 142 cria o Conselho Municipal de Saúde, no seu Art. 144 no parágrafo 1º. serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde. No Art. 145 demonstra a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde como membros responsáveis por planejar, gerir, controlar e avaliar, definindo no seu Inciso IV o objetivo de elaborar e atualizar a proposta orçamentária do sistema único de saúde para o Município, Inciso V administrar o fundo municipal de saúde, entre outras ações contidas nos demais incisos deste artigo. Considerando a Lei 8.619, de 04 de outubro de 2018, demonstra no seu Art. 1º. que o Conselho Municipal de Joinville tem caráter permanente e deliberativo, ratificando o mesmo no seu Art. 2º, bem como define suas competências no Art. 3º. nos seus diversos incisos, assim requeremos que todos os instrumentos de planejamento previamente aprovados, devam estar publicados até a apresentação da Lei Orçamentária Anual 2025. Em seguida um dos conselheiros perguntou para a Secretária Municipal de Saúde sobre o encontro de contas o qual foi discutido anteriormente, caso o município ficar credor do estado, este valor vai sair do caixa da Secretaria da Saúde então isto ainda vai ser previsto? A Secretária respondeu que o pagamento deste valor foi previsto para ser pago ainda neste ano, por isso não foi colocado no valor previsto para o ano que vem. Em seguida, a Gerente de Gestão Estratégica, Sra. Juliana Safanelli informou que em relação à última linha que consta no parecer: “assim requeremos que todos os instrumentos de planejamento previamente aprovados, devam estar publicados até a apresentação da Lei Orçamentária Anual 2025.” No caso a PAS, houve um conflito de datas, talvez a Secretaria da Saúde não consiga entregar essa solicitação. Em seguida a Secretária Tânia Eberhardt apresentou um slide a respeito da condicionante “a” do Parecer, sendo esta: a) haja remanejamento do código 46002.10.122.2.2.3299 (Processos Administrativos-SES) no valor de R\$ 300.000,00 para o código 46001.10.122.2.2.3291 (Participação Popular-FMS), saindo esta última de R\$ 140.000,00 para R\$ 440.000,00, visando suprir as demandas das conferências municipais de saúde. Este valor referente a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - é uma ação que custeia: locação de

Imóveis, locação de impressoras, serviços de manutenção em geral, disponibilização do google, telefonia móvel, diárias, locação de ambulâncias para transporte de pacientes para realização de exames, tratamento fora do domicílio (TFD), locação de veículos e Fraldas. Por esse motivo a Secretaria de Saúde pede que o pleno preste muita atenção naquilo que será votado, pois a condicionante diz que será retirado um valor de uma fonte que custeia diversas despesas, para colocá-la na fonte do Conselho Municipal de Saúde para custear a Conferência de Saúde. O orçamento anual previsto para as despesas do Conselho Municipal de Saúde (CMS) é de cento e R\$ 140.000,00, sendo que no ano de 2022 o CMS utilizou deste valor apenas R\$ 16.711,00, sobrando um saldo de R\$ 123.289,00, em 2023 utilizou R\$ 53.742,00 sobrando um saldo de R\$ 86.258,00 e em 2024 até o presente momento utilizou R\$ 6.503,00, restando um saldo R\$ 133.497,00. Então o que a Secretaria de Saúde quer esclarecer é que até hoje não foi superado este orçamento anual de R\$140.000,00 e o CMS está pedindo para tirar dinheiro de uma fonte importante para colocar nessa fonte do CMS que até hoje não gastou o orçamento que ele tem. Em seguida, a Presidente do CMS explicou que tiveram Conferências Municipais de Saúde onde os custos destas conferências, com relação a palestrantes foram arcados pela Comissão Organizadora. Em uma dessas conferências, foi trazido um palestrante de fora e o custo deste palestrante foi dividido entre os membros da comissão organizadora, sendo que havia orçamento para o CMS, mas foi dito que não se poderia utilizar. A Presidente do CMS então perguntou se a Secretaria da Saúde garante que este valor de R\$140.000,00 poderá ser utilizado para fazer uma conferência de saúde, com todos os gastos que uma conferência causa como: trazer um palestrante de fora, fazer o coffee-break, e demais custos. O problema é que a comissão organizadora é formada por pessoas voluntárias e que estão arcando com as demandas e as despesas para que de fato tenhamos uma conferência. Por isso o CMS foi até a Secretaria da Fazenda (SEFAZ) conversar com o Secretário Fernando Bade e foi colocado para ele a necessidade de rever junto a Secretaria da Fazenda, um modo de que nos anos que tivessem conferências, o CMS poder usar o valor para pagar as despesas com a Conferência Municipal de Saúde. Pois vemos que os conselhos da Secretaria de Assistência Social tem as despesas das suas conferências pagas com o valor orçado para eles. Para o Conselho Municipal de Saúde fazer uma Conferência de Saúde a comissão tem que arcar com parte dos custos. A Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Jocelita Colagrande, complementou que ela também estava presente nessa reunião com o Secretário da Fazenda, onde a Presidente Cléia colocou as demandas do CMS com relação aos pagamentos e gastos com as conferências municipais de saúde, que muitas vezes acabam recaindo sobre os conselheiros. E o Secretário se colocou à disposição para ajudar, porque a prefeitura também faz muitos eventos como a Secretaria de Cultura, enfim outros eventos que poderiam estar auxiliando o Conselho Municipal de Saúde nas necessidades com relação a conferência. A Diretora Jocelita ressaltou que Secretaria da Saúde não concorda que os conselheiros e membros da comissão organizadora tenham que arcar com os custos de uma conferência e que isto não deve acontecer. E enfatizou que a Secretaria Municipal de Saúde quer solicitar que este valor de R\$ 300.000,00 não seja retirado desta despesa “Processos Administrativos” que custeia a locação de Imóveis, locação de impressoras, serviços de manutenção em geral, disponibilização do google, telefonia móvel, diárias, locação de ambulâncias para transporte de pacientes para realização de exames, tratamento fora do domicílio (TFD), locação de veículos e Fraldas, porque esse valor pode futuramente faltar. Na sequência, a Secretária de Saúde também se manifestou dizendo que é injusto os conselheiros pagarem as despesas relacionadas ao custo da saúde. As Conferências de Saúde fazem parte do Sistema Único de Saúde por isso devem ser pagas com recursos da saúde. Porém precisamos de tempo para comprar, licitar e esse processo na maioria das vezes é moroso. Portanto o pedido para pagamento de despesas com palestrantes, como diárias, passagens aéreas e tudo mais é necessário de mais tempo, pois existe uma burocracia no serviço público que não deixa as coisas se resolverem de um dia para o outro. Na sequência a Presidente do CMS colocou em votação o acréscimo de mais 15 minutos, pois já passavam das 20:30h. Sendo aprovado pela maioria dos conselheiros. O coordenador da Comissão de Orçamento e Finanças explicou os motivos por ter sido colocado essa condicionante no parecer. Na sequência a Presidente do CMS colocou em regime de votação a aprovação deste Parecer, tendo 15 votos de aprovação, 5 de reprovação e 4 de abstenção. A Presidente do CMS deixou claro que só irá assinar esta resolução por conta da lei que obriga a presidente assinar a resolução. Na sequência é colocado em votação o acréscimo de mais 5 minutos para poder terminar as demandas, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros. Na sequência é apresentado o Parecer nº 18/2024-CMS/CAI - Incentivo Financeiro Adicional(IFA) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) / Prefeitura Municipal de Joinville / Secretaria Municipal de Saúde. **Concluindo:** considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **CIENTES** do Incentivo Financeiro Adicional(IFA) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), condicionado que a SMS cumpra a legislação vigente federal e municipal. Em seguida é colocado em votação a aprovação deste parecer, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros presentes. Em seguida é apresentado o Parecer nº 19/2024-CMS/CAI - Incentivo Financeiro Adicional(IFA) dos Agentes

Comunitários de Endemias (ACE) / Prefeitura Municipal de Joinville / Secretaria Municipal de Saúde. **Concluindo:** considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **CIENTES** do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) dos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), condicionado que a SMS cumpra a legislação vigente federal e municipal. A Presidente do CMS agradeceu a presença de todos e encerrou a Tricentésima Quinquagésima Nona Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, às vinte horas e cinquenta minutos, da qual eu, Adriane Müller, lavrei a presente ata que vai assinada pelos conselheiros presentes, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Ademar Beninca, Adilson da Silva, Albertina Camilo, Aldilete Cardoso Alves Fantuci, Alexandra Marlene Hansen, Andrea Heidemann, Antônio Carlos Stecanela, Caroline Orlandi Brillinger, Clara Gonçalves, Claudinéia Moreira, Cléia Aparecida Clemente Giosole, Daniela Giglio Damato, Douglas Calheiros Machado, Elson Alexandre Regis, Euclides Paterno, Fábio André Correia Magrini, Francisca do Nascimento Schardeng, Geise Ana Eccel, Helen Aparecida Schuch Raiser, Joice dos Santos Belli, Karina Corrêa de Menezes, Luciane Veiga, Luiz de Bittencourte, Maria da Glória Silva Henriques, Martha M. Vieira de Salles Abreu Artilheiro, Nelson Roberto Westrupp, Newton César Tonato, Odirlei Grabner, Ricardo Chiste Costanzi, Rosemari Haak Tiegues, Roseneide Campos Deglmann, Rogério Hardt, Sandra Luft Paladino, Sonia Borgert Foss, Susana Staats, Thiago Ramos dos Santos. Totalizando trinta e seis conselheiros municipais, de trinta entidades.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roberto Westrupp, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Hardt, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Orlandi Brillinger, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aldilete Cardoso Alves Fantuci, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Albertina Camilo de Castro Franco, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Correa de Menezes, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Odirlei Grabner, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 21:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Chiste Costanzi, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemari Haak Tiegues, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Bittencourte, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Beninca, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Veiga, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2024, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Silva Henriques, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Borgert Foss, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Andre Correia Magrini, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roseneide Campos Deglmann, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 22:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca do Nascimento Schardeng, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 20:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022305740** e o código CRC **07170BE3**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.074756-0

0022305740v5

0022305740v5



# **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

# **LISTA DE MEDICAMENTOS CRÍTICOS**

359ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

24/06/2024

# LISTA DE MEDICAMENTOS CRÍTICOS

Conforme Posição de Estoque, no HMSJ em 24/06/2024  
são 17 medicamentos zerados (3%), sendo:

- 03 itens aguardando entrega, sendo 01 itens de fornecedores do RS
- 04 itens SEM ATA, aguardando novo processo licitatório
- 07 itens licitação abertura em 24/6/2024 (oncológicos e antibióticos)
- 03 itens SEM ATA, em dispensa de licitação

# Lista de Medicamentos x Itens Zerados



**443** Medicamentos



**31** Saneantes

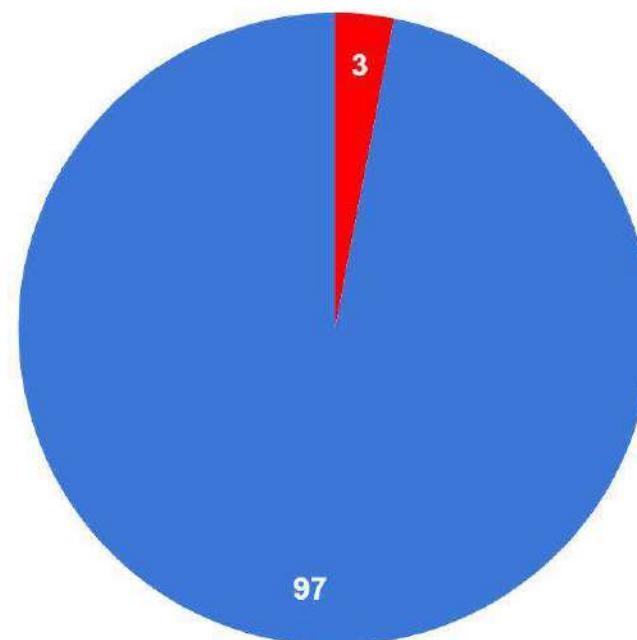


**33** Soluções Parenterais  
de grande volume (SORO)



**05** Gases Medicinais

Total de Itens x Itens Zerados



# Itens Zerados

| ITEM | MEDICAMENTO             | STATUS    | INDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MOTIVO DESABASTECIMENTO                                                                                                                                     | ANÁLOGO SUBSTITUTO                       | AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO                  | AÇÃO REALIZADA                                                                      | RECURSOS NECESSÁRIOS                            | PREVISÃO                                                                                          |
|------|-------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | CAPECITABINA 500MG      | LICITAÇÃO | ONCO: indicado como tratamento de primeira linha para pacientes com câncer de colorretal com metástases.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fornecedor pediu cancelamento do item alegando dificuldades mercadológicas, mesmo quando procurou novas indústrias para fornecimento.                       | *CREENCIADO                              | LICITAÇÃO<br>24.0.117198-8<br>24/06/2024 | Novo processo de licitação. Não consta no CISNORDESTE e no CINCATARINA              | Aguarda processo de licitação                   | Aguarda processo de licitação. Pacientes encaminhados para o Erasto                               |
| 2    | CARBOPLATINA 150MG/15ML | LICITAÇÃO | ONCO: Indicado no tratamento de carcinoma de ovário de origem epitelial (incluindo tratamentos de segunda linha e paliativo em pacientes que já tenham recebido medicamentos contendo cisplatina), carcinoma de pequenas células de pulmão, carcinomas espinocelulares de cabeça e pescoço, carcinoma de cérvix uterino e em combinação com outros agentes quimioterápicos em várias indicações | Sem processo de compra homologado em 08/02/2024 (sem ata) - Fracassado no PE 247/23 e PE 486/2023 (consulta SEI 0020077778)                                 | *CREENCIADO                              | LICITAÇÃO<br>24.0.117198-8<br>24/06/2024 | Novo processo de licitação. Não consta no CISNORDESTE e no CINCATARINA              | Aguarda processo de licitação                   | Aguarda processo de licitação. Pacientes encaminhados para o Erasto                               |
| 3    | CEFTAZIDIMA 1G          | LICITAÇÃO | ANTIBIÓTICO: Indicado no tratamento de infecções simples ou múltiplas causadas por bactérias sensíveis ou nas circunstâncias que justifiquem seu uso antes da identificação do agente causal                                                                                                                                                                                                    | Fracassado no PE 247/23 e PE 486/2023 - NOVO PREGÃO 24.0.050801-6<br>Notificação ANVISA                                                                     | CEFTRIAXONA                              | LICITAÇÃO<br>24.0.117198-8<br>24/06/2024 | Aguarda novo processo de licitação                                                  | Aguarda novo processo de licitação              | Aguarda novo processo de licitação                                                                |
| 4    | CICLOFOSFAMIDA 50MG     | LICITAÇÃO | ONCO: Utilizada para tratamento de cânceres de mama, sarcomas do adulto e criança, câncer de ovário dentre outros, além de doenças benignas de caráter autoimune.                                                                                                                                                                                                                               | Sem processo de compra homologado em 08/02/2024 (sem ata) - Fracassado no PE 247/23 e PE 486/2023 Processo de Dispensa de Licitação 24.0.050801-6           | CICLOFOSFAMIDA ENDOVENOSA<br>*CREENCIADO | LICITAÇÃO<br>24.0.117198-8<br>24/06/2024 | Aguarda novo processo de licitação                                                  | Depende da nova cotação para compra emergencial | Depende da nova cotação para compra emergencial                                                   |
| 5    | CISPLATINA 50MG         | LICITAÇÃO | ONCO: Indicada como agente único em pacientes portadores de câncer de células de transição da bexiga não mais sensível a tratamentos locais, tais como cirurgia e/ou radioterapia.                                                                                                                                                                                                              | SEM ATA -Fornecedor pediu cancelamento do item (0018811068) alegando dificuldades mercadológicas, mesmo quando procurou novas indústrias para fornecimento. | *CREENCIADO                              | LICITAÇÃO<br>24.0.117198-8<br>24/06/2024 | Solicitado com por Dispensa de Licitação Não consta no CISNORDESTE e no CINCATARINA | Depende da nova cotação para compra emergencial | Depende da nova cotação para compra emergencial. Pacientes em atendimento no Retaguarda (Erasto). |

# Itens Zerados

| ITEM | MEDICAMENTO                     | STATUS               | INDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MOTIVO DESABASTECIMENTO                                                                   | ANÁLOGO SUBSTITUTO       | AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO                                                      | AÇÃO REALIZADA                                                                               | RECURSOS NECESSÁRIOS               | PREVISÃO                                                                                |
|------|---------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 6    | CITARABINA 100MG/1ML            | AGUARDA ENTREGA      | ONCO: Indução e manutenção da remissão de leucemias não linfocíticas agudas. É também útil no tratamento de leucemias, como leucemia linfocítica aguda e leucemia mielocítica crônica (fase blástica)                                                                                                                                                                           | Aguarda ENTREGA – NE encaminhada 14/02 Empresa VERO Medicamentos                          | CITARABINA 500MG         | Aguarda entrega                                                              | Depende entrega fornecedor                                                                   | Depende entrega fornecedor         | Fornecedor NOTIFICADO relata problemas na produção do item no fabricante, sem previsão. |
| 7    | DAUNORRUBICINA 20MG             | AGUARDA ENTREGA      | ONCO: Indicado para terapia de indução de remissão e/ou consolidação de leucemia linfoblástica aguda em combinação com outros agentes antineoplásicos                                                                                                                                                                                                                           | Aguarda ENTREGA – NE encaminhada 28/5 Empresa MCW Medicamentos                            | DOXORRUBICINA *CRENCIADO | AGUARDA ENTREGA                                                              | Depende entrega fornecedor                                                                   | Depende entrega fornecedor         | Depende entrega fornecedor, aguarda previsão                                            |
| 8    | EPIRRUBICINA 50MG               | LICITAÇÃO            | ONCO: Tratamento dos carcinomas superficiais da bexiga e na profilaxia das recidivas após ressecção transuretral.                                                                                                                                                                                                                                                               | FRACASSADO PE 487/23                                                                      | DOXORRUBICINA *CRENCIADO | LICITAÇÃO 24.0.117198-8 24/06/2024                                           | Aguarda novo processo de licitação                                                           | Aguarda novo processo de licitação | Aguarda novo processo de licitação                                                      |
| 9    | MILRINONA (LACTATO) 1MG/ML 10ML | SEM ATA EM LICITAÇÃO | CARDIO: Indicado para o tratamento intravenoso em curto prazo da insuficiência cardíaca congestiva severa, inclusive nos estados de baixo débito subseqüentes a cirurgia cardíaca.                                                                                                                                                                                              | SEM ATA - restou deserto no PE 286/2023 - NOVO PREGÃO 24.0.008254-0 - vai publicar edital | DOBUTAMINA               | ANVISA: Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação | Aguarda novo processo de licitação, vai publicar edital Não faz parte dos consórcios CIN/CIS | Aguarda novo processo de licitação | Aguarda novo processo de licitação.                                                     |
| 10   | MITOXANTRONA 2MG/ML (10ML)      | LICITAÇÃO            | ONCO: Indicado para a quimioterapia em pacientes com carcinoma da mama, incluindo doenças localmente avançadas ou metastáticas, leucemias agudas mielóides e linfomas não-Hodgkin.                                                                                                                                                                                              | Deserto no PE 247/23 e PE 486/2023                                                        | *CRENCIADO               | LICITAÇÃO 24.0.117198-8 24/06/2024                                           | Aguarda novo processo de licitação                                                           | Aguarda novo processo de licitação | Aguarda novo processo de licitação. Pacientes encaminhados para o Erasto                |
| 11   | OCTREOTIDA 100mcg (0,1mg/ml)    | SEM ATA EM LICITAÇÃO | GASTRO: Indicado para o alívio dos sintomas associados com tumores endócrinos gastroenteropancreáticos funcionais, controle de diarreia refratária associada com AIDS, prevenção de complicações após cirurgia pancreática e controle emergencial para estancar o sangramento e proteger contra o ressangramento causado por varizes gastroesofágicas em pacientes com cirrose. | SEM ATA - restou deserto no PE 286/2023 - NOVO PREGÃO 24.0.008254-0                       | TERLIPRESSINA            | Aguarda novo processo de licitação.                                          | Aguarda novo processo de licitação, vai publicar edital Não faz parte dos consórcios CIN/CIS | Aguarda novo processo de licitação | Aguarda novo processo de licitação                                                      |

# Itens Zerados

| ITEM | MEDICAMENTO                                  | STATUS                   | INDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MOTIVO DESABASTECIMENTO                                                                                               | ANÁLOGO SUBSTITUTO                          | AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO                                                                          | AÇÃO REALIZADA                                                                | RECURSOS NECESSÁRIOS                                                          | PREVISÃO                                                                      |
|------|----------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 12   | PENICILINA CRISTALINA POTASSICA 5.000.000 UI | SEM ATA<br>EM LICITAÇÃO  | ANTIBIÓTICO: Indicada nas infecções de maior gravidade, com necessidade de internação e antibioticoterapia endovenosa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SEM ATA - restou fracassado no PE 420/2023 - Processo do elenco básico SMS e HMSJ 24.0.034519-2<br>Notificação ANVISA | AMOXICILINA,<br>AMPICILINA,<br>OXACILINA    | ANVISA:<br>Notificação de descontinuação definitiva de fabricação ou importação:                 | Aguarda novo processo de licitação e<br>Depende da normalização do fabricante | Aguarda novo processo de licitação e<br>Depende da normalização do fabricante | Aguarda novo processo de licitação e<br>Depende da normalização do fabricante |
| 13   | SOLUÇÃO ÁCIDA HEMODIÁLISE K 1,00             | EM DISPENSA DE LICITAÇÃO | HEMODIÁLISE: A solução ácida inclui glicose, eletrólitos e uma pequena quantidade de ácido orgânico (como acético, láctico ou cítrico). Por outro lado, A solução alcalina contém bicarbonato de sódio a 8,4%, que atua como agente tamponante para manter o pH adequado.                                                                                                                                                                                                                                  | SEM ATA – restou fracassado no PE 551/2023 Aguardando requisição de compras HMSJ.CAOP.ACP, Processo 24.0.017452-5     | SEM ANÁLOGO                                 | Aguarda processo de dispensa de licitação                                                        | EMPRÉSTIMO                                                                    | Aguarda processo de dispensa de licitação                                     | Aguarda processo de dispensa de licitação, previsão mais 30 dias              |
| 14   | SOLUÇÃO ÁCIDA HEMODIÁLISE K 2,00             | EM DISPENSA DE LICITAÇÃO | HEMODIÁLISE: A solução ácida inclui glicose, eletrólitos e uma pequena quantidade de ácido orgânico (como acético, láctico ou cítrico). Por outro lado, A solução alcalina contém bicarbonato de sódio a 8,4%, que atua como agente tamponante para manter o pH adequado.                                                                                                                                                                                                                                  | SEM ATA – restou fracassado no PE 551/2023 Aguardando requisição de compras HMSJ.CAOP.ACP, Processo 24.0.017452-5     | SEM ANÁLOGO                                 | Aguarda processo de dispensa de licitação                                                        | EMPRÉSTIMO                                                                    | Aguarda processo de dispensa de licitação                                     | Aguarda processo de dispensa de licitação, previsão mais 30 dias              |
| 15   | SOLUÇÃO BÁSICA HEMODIÁLISE                   | EM DISPENSA DE LICITAÇÃO | HEMODIÁLISE: A solução básica (alcalina) contém bicarbonato de sódio a 8,4%, que atua como agente tamponante para manter o pH adequado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SEM ATA – restou fracassado no PE 551/2023 Aguardando requisição de compras HMSJ.CAOP.ACP, Processo 24.0.017452-5     | SEM ANÁLOGO                                 | Aguarda processo de dispensa de licitação                                                        | EMPRÉSTIMO                                                                    | Aguarda processo de dispensa de licitação                                     | Aguarda processo de dispensa de licitação, previsão mais 30 dias              |
| 16   | TRIGLICERIDEOS 20% 100ML                     | SEM ATA<br>EM LICITAÇÃO  | NUTRIÇÃO: Indicado como fonte de calorias incluindo um componente lipídico prontamente utilizável (MCT) e administração de ácidos graxos essenciais como parte de nutrição parenteral total.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Fornecedor pediu cancelamento, pois o registro Anvisa da apresentação está caduco.                                    | SEM ANÁLOGO                                 | Fornecedor pediu cancelamento, pois o registro Anvisa da apresentação está caduco.a              | Aguarda novo processo de licitação<br>Não faz parte dos consórcios CIN/CIS    | Aguarda novo processo de licitação<br>Depende entrega fornecedor              | Aguarda novo processo de licitação<br>Depende entrega fornecedor              |
| 17   | VINCRISTINA 1G/ML                            | AGUARDA ENTREGA          | ONCOLOGIA: Indicado para leucemia linfóide aguda, Doença de Hodgkin, linfomas malignos não Hodgkin (tipos linfocíticos, de células mistas, histiocíticos, não diferenciados, nodulares e difusos), rabdomiossarcoma, neuroblastoma, tumor de Wilms, sarcoma osteogênico, micose fungoide, sarcoma de Ewing, carcinoma de cervix uterino, câncer de mama, melanoma maligno, carcinoma "oat cell" de pulmão e tumores ginecológicos de infância, carcinoma embrionário de ovário e rabdomiossarcoma de útero | Aguarda ENTREGA – NE encaminhada 05/4                                                                                 | VIMBLASTINA<br>VINORELBINA<br>*CRENCENCIADO | Devido aos recentes acontecimento no RS empresa está alagada e inacessível.<br>RIO GRANDE DO SUL | Depende entrega fornecedor<br>RIO GRANDE DO SUL                               | Depende entrega fornecedor<br>RIO GRANDE DO SUL                               | Depende entrega fornecedor<br>RIO GRANDE DO SUL                               |

## Itens Críticos





## JUSTIFICATIVA SEI Nº 0021472635/2024 - SES.GAB

Joinville, 24 de maio de 2024.

**Ao Conselho Municipal de Saúde**  
**Senhora Cleia Aparecida Clemente Giosole**  
**Presidente**

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32, §1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 017/2019/CMS), vem, por meio desta, apresentar JUSTIFICATIVA PARA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 045/2024/CMS, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Em 14 de maio do presente ano, o Conselho Municipal de Saúde encaminhou para homologação da Secretaria Municipal de Saúde a Resolução nº 045/2024/CMS (SEI nº 0021321994), que dispõe sobre a Programação Anual de Saúde – PAS 2025 – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Joinville.

Destaca-se que, a Resolução nº 045/2024/CMS (SEI nº 0021321994) do Conselho Municipal de Saúde foi baseada parecer Nº 16/2024 - SEI Nº 0021283603/2024-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos. Do teor da aludida Resolução, extrai-se que o Conselho Municipal de Saúde resolveu:

***Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCIV 204ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 13 de maio de 2024, a Programação Anual da Saúde 2025 - PAS 2025, condicionado que;*

*a) Meta 1/Ação 4 = NOVA. Disponibilizar veículo/motorista fixo para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde e junto aos Conselhos Locais de Saúde;*

*b) Meta 4/Ação 3 = NOVA. Recompôr por intermédio de concurso público os profissionais de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Saúde Bucal (TSB), conforme Lei Federal no. 14.572 de 08/05/2023;*

*c) Meta 7/Ação 3 = ALTERAÇÃO. Substituir a palavra “assegurar” pela palavra “garantir”;*

*d) Meta 9/Ação 3 = NOVA. Garantir número adequado de ACS's conforme preconiza o Ministério da Saúde;*

*e) Meta 24/Ação 11 = NOVA. Realizar campanhas publicitárias, enfatizando a necessidade de tratamento para todos os parceiros contaminados por Sífilis, visando evitar a transmissão ao bebê;*

- f) Meta 26/Ação 4 = NOVA. Adequar o número de ACS's e ACE's na APS;
- g) Meta 26/Ação 5 = NOVA. Integrar ACE às equipes das UBSF's;
- h) Meta 37/38/39/40/Ação NOVA = conscientizar a população da importância do comparecimento às consultas/exames/ cirurgias especializadas;
- i) Meta 48/Ação 1 = NOVA. Realizar campanhas de conscientização da população, resgatando o modelo "Bata na Porta Certa";
- j) Meta 55/Ação 1 – ALTERAÇÃO. Substituir a palavra "construir" pela palavra "elaborar";
- k) Meta 63 – SUPRESSÃO (reestruturar o modelo de gestão do HMSJ).

Verifica-se, a partir da análise do referido documento, que o teor da Resolução em comento, em especial os itens a e k, não está em conformidade com os disposto nos instrumentos PPA e PMS já aprovados por esse Conselho. O art. 97 da portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, descreve:

*Art. 97. A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º)*

*§ 1º Para estados e municípios, a PAS deverá conter: (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º)*

*I - a definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º, I)*

*II - a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º, II)*

*III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º, III) § 2º Para a União, serão estabelecidas metas anualizadas do Plano de Saúde e a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 2º)*

*§ 3º O prazo de vigência da PAS coincidirá com o ano-calendário. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 3º).*

A partir da análise do teor da referida normativa, verifica-se que a Programação Anual de Saúde, enquanto instrumento, não tem a função de promover alterações nas diretrizes, objetivos e metas expressos no Plano Municipal de Saúde, mas sim de operacionalizá-las, obrigatoriamente definindo as ações a serem desempenhadas para viabilizar a concretização do planejamento anteriormente deliberado e aprovado.

Ressalta-se que, assim como o PPA, o Plano Municipal de Saúde foi elaborado a partir da contribuição multidisciplinar de diversos setores internos e externos vinculados à Secretaria da Saúde, e teve por base a análise situacional do Município, as propostas definidas na Conferência Municipal de Saúde, as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, além das ações previstas no Plano de Governo Municipal, como também os Planos Estadual e Nacional de Saúde, com a intenção de contribuir com a consolidação do processo de gestão, e, conseqüentemente, com a qualidade dos serviços de atenção à saúde.

Para a construção do Plano Municipal, foram promovidos inúmeros encontros, os quais contaram com a participação efetiva das equipes que compõem as Diretorias e Gerências da Secretaria de Saúde de Joinville, e também do Hospital Municipal São José, de forma a uniformizar o entendimento entre as áreas responsáveis pela gestão municipal do Sistema Único de Saúde, para o pleno entendimento e cumprimento da legislação vigente. O Plano também foi submetido à análise técnica-financeira, que considerou os principais problemas de saúde identificados no município, com vistas à reorganização

institucional e ao uso de novas tecnologias disponíveis no mercado, para enfrentamento das atuais condições sanitárias.

Esse tipo de organização e planejamento permitiu à Secretaria da Saúde estabelecer o melhor caminho em direção à busca das melhores soluções quanto à deliberação de medidas e ações prioritárias para os quatro anos subsequentes.

Diante da contextualização acima, infere-se como necessária a revisão da condicionante “a”, pelos motivos que seguem: A solicitação de inclusão da “Meta 1/Ação 4 = NOVA. *Disponibilizar veículo/motorista fixo para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde e junto aos Conselhos Locais de Saúde*”, proposta pelo CMS, faz referência à seguinte diretriz, objetivo e meta do Plano Municipal de Saúde:

**DIRETRIZ 1.** *Fortalecer a atenção primária à saúde como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado.*

**OBJETIVO Nº 1.1** - *Qualificar a Estratégia de Saúde da Família, visando a manutenção do cuidado integral em saúde.*

**Meta** - *Efetivar em 100% o controle e a participação social nas Unidades Básicas de Saúde.*

Já as ações que compõem tal diretriz, objetivo e meta são:

*Ação nº 1- Realizar a capacitação dos conselheiros(as) municipais, locais e comunidade com foco no controle social.*

*Ação nº 2- Promover reuniões com lideranças comunitárias para implementação e manutenção do conselho local nas UBSF.*

*Ação nº 3 - Promover reuniões para sensibilizar o segmento governo da participação efetiva nos Conselhos Locais de Saúde, com a participação intersetorial nas esferas municipal, estadual e federal.*

Nesse ponto, é importante lembrar que os veículos que compõem a frota atual da Secretaria da Saúde são locados, e estão disponíveis em quantidade limitada para atender à demanda existente. Os mesmos são destinados ao uso de servidores, os quais possuem autorização para utilizá-los no deslocamento das equipes de saúde da família nas visitas domiciliares, no transporte de munícipes com tratamentos fora de domicílio agendados, e na participação de reuniões em locais externos aos prédios vinculados à Secretaria.

Em virtude da alta demanda deste tipo de serviço na assistência direta à saúde dos usuários do SUS, a Secretaria da Saúde, adotando os princípios da economicidade, eficiência, finalidade e razoabilidade, mantém uma programação mais reduzida de veículos destinados à utilização nas atividades não-assistenciais, de acordo com a demanda e relevância de cada serviço. Esses veículos e/ou serviços de transporte e deslocamento estão disponíveis para todas as áreas não-assistenciais, mediante agendamento prévio, por meio de requisição à Área de Transporte e Logística.

Ainda, é essencial destacar que, no que diz respeito à correlação desse tema com o fomento da participação social prevista nas ações da Diretriz 1, a utilização de ferramentas de tecnologia da informação, como salas virtuais para a realização de conferências e reuniões online, facilitou a interação entre os servidores, e também entre a comunidade, reduzindo assim a necessidade de desembolso de recursos do erário com a locação de uma frota de veículos volumosa, aumentando assim, a eficiência e reduzindo as despesas.

Assim, a disponibilização de um veículo exclusivo para uso do Conselho Municipal de Saúde restaria em desconformidade com esse critério, e, portanto, não possui mérito suficiente para ser atendido. Nesse sentido, sugerimos a adequação do texto constante na Resolução mencionada, a fim de conter a inclusão do seguinte texto: *“Disponibilizar veículo ou motorista, mediante agendamento prévio com a Área de Transporte e Logística, para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde e junto aos Conselhos Locais de Saúde;”*

Já com relação à condicionante “k”, que requer a supressão da *“Meta 63 – SUPRESSÃO (reestruturar o modelo de gestão do HMSJ).”*,

**DIRETRIZ 1. Aperfeiçoar a Gestão do SUS**

**OBJETIVO Nº 4.1 - Promover a efetividade na gestão hospitalar.**

**Meta - Reestruturar o modelo de gestão do HMSJ Ação nº 1 (única) 2025 :**  
*Iniciar a implantação do Modelo de Gestão no Hospital Municipal São José*

Esclarecemos que, como já mencionado no art. 97 da Portaria de Consolidação nº 1, a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento de gestão que anualiza as intenções já expressas nas metas do Plano Municipal de Saúde (PMS), e é nele que fica evidenciada a forma de execução e alocação dos recursos orçamentários que deverão custear as políticas sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde.

Reitera-se, nesse ponto, que o planejamento aprovado no Plano Municipal de Saúde (PMS) seguiu preceitos como a descentralização de atribuições e responsabilidade, e foi orientado a partir da análise dos problemas e necessidades de saúde vivenciados no município, o que efetivou a construção das diretrizes, objetivos e metas, compatibilizando-os com os demais instrumentos de planejamento do SUS (PMS e respectivas Programações Anuais, Relatórios Quadrimestrais e de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo (PPA, LDO e LOA). O processo de planejamento é cíclico, ou seja, o Plano Municipal de Saúde (PMS), as respectivas Programações Anuais e os Relatórios Quadrimestrais e de Gestão, são inter relacionados, a fim de demonstrar a operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS.

Ademais, o PMS 2022-2025 está compatibilizado com o Plano Plurianual do mesmo período, o que reforça a sua característica de principal referência para o planejamento, para a elaboração do orçamento, bem como para o monitoramento e avaliação dos programas e políticas de Saúde no quadriênio. Partindo desses instrumentos, é que foi construída a Programação Anual de Saúde (PAS), contendo as informações sobre as metas previamente estipuladas no PMS para o ano de 2025.

Em resumo, a Programação Anual de Saúde (PAS) sintetiza o que se pretende alcançar na execução anual das metas já previstas no PMS, apresentando os resultados alcançados nos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas (RDQAs) e no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Assim, verifica-se a inviabilidade de supressão da *“Meta 63 – SUPRESSÃO (reestruturar o modelo de gestão do HMSJ).”* da Programação Anual de Saúde, haja vista que a mesma foi estipulada nos demais instrumentos de gestão municipal do período de 2022-2025 e que estes foram previamente apreciados ou aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Nesse contexto, considerando que o teor da Resolução em comento apresenta incompatibilidade em relação à legislação aplicável ao planejamento de ações e serviços públicos de saúde e à diretrizes, objetivos e metas já definidos em instrumentos previamente apreciados e aprovados, impõe-se a não homologação da Resolução nº 045/2024/CMS.

Atenciosamente,

**Tânia Maria Eberhardt**

Secretária da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 05/06/2024, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021472635** e o código CRC **3DD5FE4F**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.127769-7

0021472635v11

# Lista de faltas de medicamentos

**Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**





## MISSÃO

“Promover saúde e bem-estar para as pessoas.”



## VISÃO

“Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta as necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil.”

## VALORES

- Orgulho e Paixão
- Transparência
- Empatia e Cuidado
- Eficiência e Inovação
- Sustentabilidade e Governança



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE

# Fundo Municipal de Saúde

## Itens Indisponíveis – Elenco Básico

| ITEM | MEDICAMENTO                                           | STATUS              | INDICAÇÃO                                                  | MOTIVO DESABASTECIMENTO                                                                                                                                                    | ANÁLOGO SUBSTITUTO                                                               | AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO                              | AÇÃO REALIZADA                                                                                                           | RECURSOS NECESSÁRIOS   | PREVISÃO        |
|------|-------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| 1    | DIPIRONA SODICA, 500 MG, COMPRIMIDO                   | Aguardando entrega. | Este medicamento é indicado como analgésico e antitérmico. | Aguardando entrega por parte do fornecedor contratado.                                                                                                                     | A critério médico: consultar outros <b>antitérmicos</b> disponíveis na REMUME.   | Aguardar entrega.                                    | Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho enviadas para o fornecedor.                                                | Depende do fornecedor. | 08/07/2024      |
| 2    | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | Aguardando entrega. | Indicado como contraceptivo.                               | Ministério da Saúde informou através do Ofício Circular Nº 8/2024/CGAFB/DAF/SECT ICS/MS que houve uma decisão judicial que suspendeu o processo de contratação deste item. | A critério médico: consultar outros <b>contraceptivos</b> disponíveis na REMUME. | Aguardar a entrega por parte do Ministério da Saúde. | Os pacientes podem retirar o medicamento nos estabelecimentos conveniados ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB). | Depende do fornecedor. | Não disponível. |



# Fundo Municipal de Saúde

## Itens Indisponíveis – Elenco Básico

| ITEM | MEDICAMENTO                                                                                   | STATUS              | INDICAÇÃO                                                                                                                                                            | MOTIVO DESABASTECIMENTO                               | ANÁLOGO SUBSTITUTO                                                          | AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO | AÇÃO REALIZADA         | RECURSOS NECESSÁRIOS   | PREVISÃO        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|
| 3    | METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO                                                     | Aguardando entrega. | É um medicamento hipoglicemiante de uso oral, utilizado para o tratamento do diabetes tipo 2, isoladamente ou em combinação com outros hipoglicemiantes orais.       | Atraso na entrega por parte do fornecedor contratado. | Não há substituto na REMUME.                                                | Aguardar entrega.       | Fornecedor notificado. | Depende do fornecedor. | Não disponível. |
| 4    | RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML | Aguardando entrega. | É indicado para tratamento e prevenção dos estados carenciais de vitaminas A e D principalmente nas fases de crescimento e para aumento da resistência às infecções. | Atraso na entrega por parte do fornecedor contratado. | A critério médico: consultar outras <b>vitaminas</b> disponíveis na REMUME. | Aguardar entrega.       | Fornecedor notificado. | Depende do fornecedor. | Não disponível. |



# Fundo Municipal de Saúde

## Itens Indisponíveis – Elenco Básico

| ITEM | MEDICAMENTO                 | STATUS              | INDICAÇÃO                                                                                                                                          | MOTIVO DESABASTECIMENTO                                | ANÁLOGO SUBSTITUTO           | AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO | AÇÃO REALIZADA                                                            | RECURSOS NECESSÁRIOS   | PREVISÃO        |
|------|-----------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| 5    | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL  | Aguardando entrega. | Os sais para reidratação são indicados para reposição das perdas acumuladas de água e eletrólitos (reidratação), ou para manutenção da hidratação. | Atraso na entrega por parte do fornecedor contratado.  | Não há substituto na REMUME. | Aguardar entrega.       | Fornecedor notificado.                                                    | Depende do fornecedor. | Não disponível. |
| 6    | VEPARAMIL CLORIDRATO, 80 MG | Aguardando entrega. | É indicado para adultos no tratamento de: Isquemia miocárdica (redução da quantidade de oxigênio para o músculo do coração).                       | Aguardando entrega por parte do fornecedor contratado. | Não há substituto na REMUME. | Aguardar entrega.       | Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho enviadas para o fornecedor. | Depende do fornecedor. | 05/07/2024.     |



# Fundo Municipal de Saúde

## Itens Indisponíveis – Uso Interno PA/UPAs e SAMU

| ITEM | MEDICAMENTO                                                                                         | STATUS                          | INDICAÇÃO                                                                                                                                                                | MOTIVO DESABASTECIMENTO                          | ANÁLOGO SUBSTITUTO                                                             | AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO                                          | AÇÃO REALIZADA                                               | RECURSOS NECESSÁRIOS                                | PREVISÃO        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML | Fracassado em todos os pregões. | No controle profilático e na terapêutica da crise aguda dos transtornos da função vestibular e ou vertiginosos, de origem central ou periférica, incluindo labirintites. | Fracassou nos processos licitatórios anteriores. | A critério médico: consultar outros <b>antieméticos</b> disponíveis na REMUME. | Aguardar eventual homologação do item novo processo licitatório. | Processo de Desertos e Fracassados do Consórcio CISNORDESTE. | Depende dos fornecedores interessados na licitação. | Não disponível. |



**Ana Cláudia Frantz Schuch**

Gerente de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal

**Luan Correa**

Coordenador CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico

**Secretaria da Saúde - SES**



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE





# Dengue





## MISSÃO

“Promover saúde e bem-estar para as pessoas.”



## VISÃO

“Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta as necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil.”

## VALORES



Orgulho e Paixão

Transparência

Empatia e Cuidado

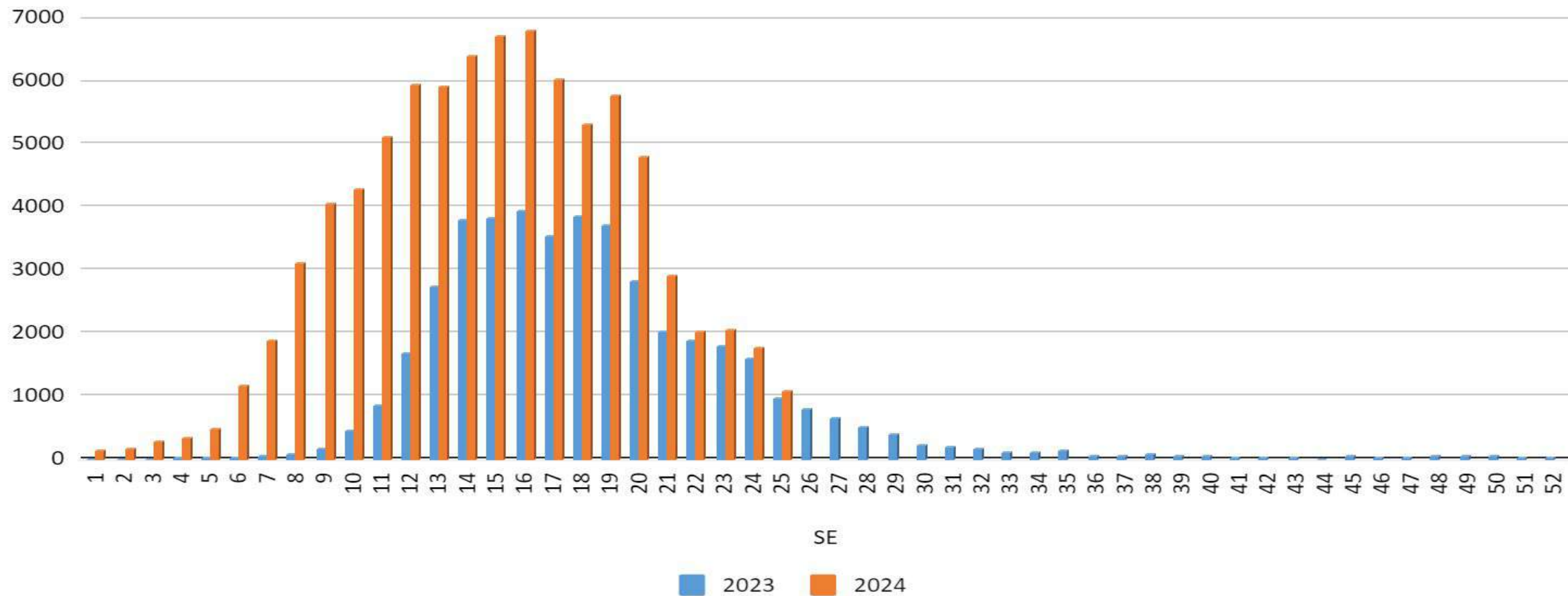
Eficiência e Inovação

Sustentabilidade e Governança

# Solicitação Conselho Municipal de Saúde

1. Total de atendimentos no município;
2. Total de pessoas positivadas e total de óbitos;
3. Situação dos bairros;
4. Ações planejadas e desenvolvidas;
5. Solicitação extra: denúncias de focos recebidas.

# Casos prováveis de dengue por Semana Epidemiológica 2023X2024



Fonte: SINAN ONLINE



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE



## Atendimentos suspeitos de dengue em Joinville

| <i>Local</i>             | <i>Janeiro</i> | <i>Fevereiro</i> | <i>Março</i> | <i>Abril</i> | <i>Maio</i> | <i>Junho</i> |
|--------------------------|----------------|------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|
| Atenção Primária à Saúde | 298            | 3.068            | 7.358        | 10.415       | 5.026       | 1.269        |
| Unidades Sentinela       | 0              | 940              | 4.329        | 3.471        | 964         | 103          |
| UPAs e PA                | 2.790          | 9.060            | 13.380       | 14.0165      | 8.005       | 2.589        |
| Central de Hidratação    | 0              | 0                | 1.400        | 1.317        | 1.271       | 120          |
| Enfermarias Dengue       | 0              | 0                | 0            | 3.380        | 4.789       | 303          |
| Hospitais Públicos       | 508            | 1.324            | 2.051        | 2.673        | 2.311       | 620          |
| Hospitais Privados       | 1.558          | 3.167            | 5.059        | 6.023        | 3.880       | 1.179        |



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE



# Notificações, Confirmações e Óbitos

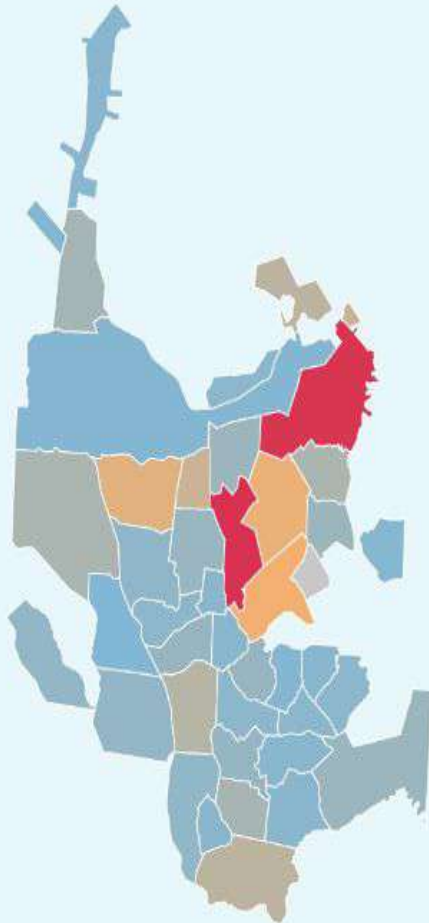
| Acompanhamento Geral da Dengue                 |         |
|------------------------------------------------|---------|
| Número de notificações por dengue em Joinville | 103.901 |
| Total de casos positivos                       | 65.780  |
| Total de óbitos no município                   | 64      |

\*Dados extraídos até 24/06/2024

Fonte: BI Inova

[www.joinville.sc.gov.br/dengue](http://www.joinville.sc.gov.br/dengue)

## Situação dos bairros e Ações

|  | Bairro         | Casos | Ações                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                    | Aventureiro    | 8.434 | Identificação de denúncia; Mutirão; Tratamento (VD); Orientação; Aplicação de Inseticidas; LIRAa; Monitoramento armadilhas; PE; |
|                                                                                    | Costa e Silva  | 3.707 | Mutirão; Tratamento (VD); Orientação; Aplicação de Inseticidas; Monitoramento armadilhas; LIRAa; PE; Mutirão;                   |
|                                                                                    | Vila Nova      | 3.684 | Tratamento (VD); Estações disseminadoras; LIRAa; Monitoramento armadilhas; PE;                                                  |
|                                                                                    | Jardim Paraíso | 2.886 | Tratamento (VD); Orientação comunitária; Bloqueio de Transmissão; Monitoramento armadilhas; LIRAa; PE;                          |
|                                                                                    | Boa Vista      | 2.666 | Tratamento (VD); LIRAa; Monitoramento armadilhas; PE; Mutirão;                                                                  |

## Denúncias

| Denúncias                     | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|-------------------------------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|
| Recebidas                     | 331     | 1398      | 1074  | 834   | 315  | 81    |
| Total de denúncias recebidas  | 4.033   |           |       |       |      |       |
| Total de denúncias concluídas | 3.960   |           |       |       |      |       |

As denúncias são recebidas via aplicativo Joinville Fácil e via Ouvidoria

**Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock**  
Gerente de Vigilância em Saúde

**Secretaria da Saúde**  
**SES**



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2025

Hospital Municipal São José



Prefeitura de  
**Joinville**

HOSPITAL  
SÃO JOSÉ



## MISSÃO

“Promover saúde e bem-estar para as pessoas.”



## VISÃO

“Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta às necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil.”

## VALORES

Orgulho e Paixão

Transparência

Empatia e Cuidado

Eficiência

Sustentabilidade e Governança



Prefeitura de  
**Joinville**

HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

# CONCEITO DE LDO

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Estabelece as regras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do ano seguinte.

Entre outros itens, a LDO:

- Determina o nível de equilíbrio geral entre receitas e despesas;
- Traça regras para as despesas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- Autoriza o aumento de despesas com pessoal;
- Disciplina o repasse de verbas da União para estados, municípios e entidades privadas;
- Indica prioridades de financiamento pelos bancos públicos.

Fonte: Câmara dos Deputados



Prefeitura de  
**Joinville**

HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

# APRESENTAÇÃO POR FONTE

## APRESENTAÇÃO POR NATUREZA

## APRESENTAÇÃO POR ESTRUTURA

## COMPARATIVO



# LDO POR FONTE DE RECURSOS

| Fonte de Recurso | Descrição                                                                  | Valores            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| FR 102           | Receitas e Transferências de Impostos - Saúde                              | R\$ 340.316.650,00 |
| FR 206           | Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos      | R\$ 651.000,00     |
| FR 238           | Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União                       | R\$ 63.000.000,00  |
| FR 267           | Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado                      | R\$ 25.200.000,00  |
| FR 278           | Emendas Parlamentares Individuais - Transferências com finalidade definida | R\$ 3.000.000,00   |
| FR 288           | Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde                          | R\$ 1.000,00       |
| FR 1659          | Outras Receitas vinculadas à Saúde                                         | R\$ 1.000,00       |
| FR 10263         | Transferências Voluntárias - Estado/Saúde                                  | R\$ 4.000.000,00   |
| Total            |                                                                            | R\$ 436.169.650,00 |



**APRESENTAÇÃO POR FONTE**  
**APRESENTAÇÃO POR NATUREZA**  
**APRESENTAÇÃO POR ESTRUTURA**  
**COMPARATIVO**



# LDO POR NATUREZA DA DESPESA

| Natureza da Despesa | Descrição                                                                                                                                                      | Valores            |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 3.1.90              | Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas                                                                                                                | R\$ 280.000.100,00 |
| 3.1.91              | Pessoal e Encargos Sociais - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | R\$ 24.500.100,00  |
| 3.3.50              | Outras Despesas Correntes - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos                                                                         | R\$ 582.084,00     |
| 3.3.90              | Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas                                                                                                                 | R\$ 126.781.266,00 |
| 3.3.91              | Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  | R\$ 100,00         |
| 4.4.90              | Investimentos - Aplicações Diretas                                                                                                                             | R\$ 4.306.000,00   |
| Total               |                                                                                                                                                                | R\$ 436.169,650,00 |



# APRESENTAÇÃO POR FONTE

# APRESENTAÇÃO POR NATUREZA

# APRESENTAÇÃO POR ESTRUTURA

# COMPARATIVO



# LDO POR ESTRUTURA

| Programa               | Ação                        | Valores            |
|------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 2 - Joinville Saudável | Processos Administrativos   | R\$ 850.000,00     |
|                        | Assistência Hospitalar      | R\$ 114.865.900,00 |
| 3 - Joinville Simples  | Divulgação de Atos Oficiais | R\$ 200,00         |
| 7 - Joinville Talentos | Despesas com Pessoal        | R\$ 314.100.200,00 |
| 8 - Joinville Íntegra  | PASEP                       | R\$ 3.953.350,00   |
|                        | Processos Judiciais         | R\$ 2.400.000,00   |
| Total                  |                             | R\$ 436.169.650,00 |



# APRESENTAÇÃO POR FONTE

# APRESENTAÇÃO POR NATUREZA

# APRESENTAÇÃO POR ESTRUTURA

# COMPARATIVO



# LDO - COMPARATIVO COM 2024

| LDO                         | Valores previstos em 2024 | Valores arrecadados em 2024* |
|-----------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Receitas                    | R\$ 77.549.488,44         | R\$ 32.133.825,55            |
| Valores previstos para 2025 |                           | R\$ 95.903.000,00            |
| LDO                         | Valores previstos em 2024 | Valores executados em 2024*  |
| Despesas                    | R\$ 402.521.138,44        | R\$ 110.155.201,21           |
| Valores previstos para 2025 |                           | R\$ 436.169.650,00           |

\*Dados 1º Quadrimestre/2024 (Liquidados)



Prefeitura de  
**Joinville**

HOSPITAL  
SÃO JOSÉ

**Elaborado por:**

**Unidade Financeira e de Orçamento  
Diretoria Administrativa  
Hospital Municipal São José**



Prefeitura de  
**Joinville**

**HOSPITAL  
SÃO JOSÉ**

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**EXERCÍCIO 2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE SUS 



## MISSÃO

“Promover saúde e bem-estar para as pessoas.”



## VISÃO

“Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta as necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil.”

## VALORES



Orgulho e Paixão



Transparência



Empatia e Cuidado



Eficiência e Inovação



Sustentabilidade e Governança



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE

SUS



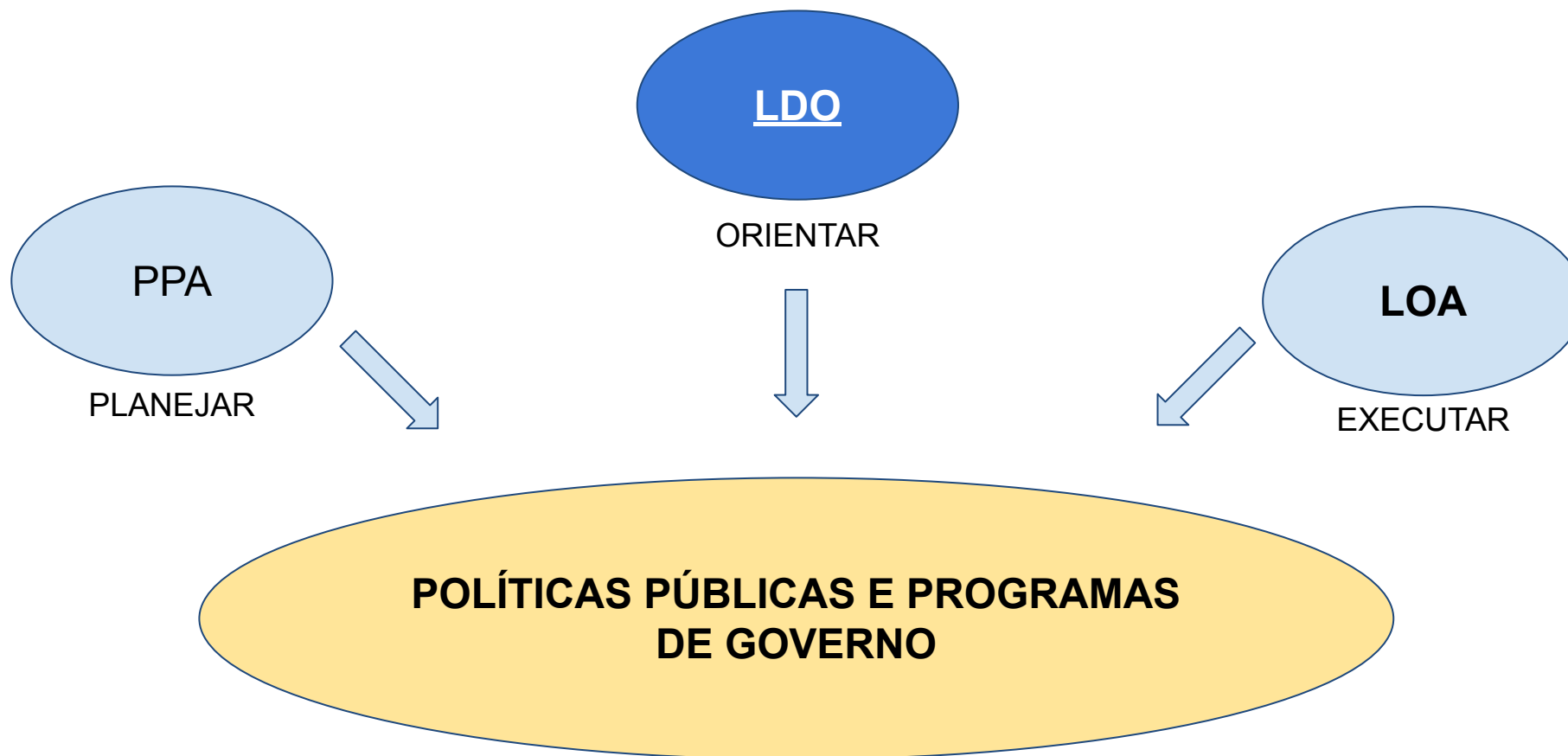
# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** é elaborada anualmente e estabelece quais serão as **metas e prioridades** para o ano seguinte:

- Orienta a elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e é um **elo** entre o PPA e LOA;
- Na LDO são traçadas **regras, vedações e limites** para as despesas;
- Autoriza o aumento das despesas com pessoal;
- Disciplina o **equilíbrio** entre as receitas e as despesas;

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



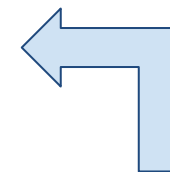
# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



Não houveram alterações nas metas físicas e financeiras do **Plano Plurianual (PPA)** para o ano de 2025, referente às ações da Secretaria da Saúde, de forma que permanece vigente a última versão aprovada (2022 - 2025).

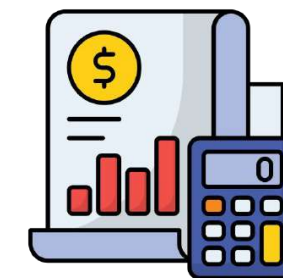
# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

## Apresentação



Disponível para consulta pública no site da Prefeitura de Joinville.

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**R\$ 1.024.164.410,34**

**2024**

**R\$ 913.555.850,96**

**>12,11%**

**RECEITA PREVISTA / DESPESA FIXADA**

# DETALHAMENTO POR SUBFUNÇÃO



| SUB FUNÇÃO                            | 2024                      | 2025                        | %             |
|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------|
| ATENÇÃO BÁSICA                        | R\$ 352.047.856,00        | R\$ 364.986.560,33          | 3,68%         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | R\$ 429.152.717,32        | R\$ 521.758.614,31          | 21,58%        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO      | R\$ 10.160.000,00         | R\$ 10.135.000,00           | -0,25%        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                  | R\$ 10.440.000,00         | R\$ 9.620.000,00            | -7,85%        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA             | R\$ 29.063.500,00         | R\$ 30.792.235,70           | 5,95%         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | R\$ 82.580.577,64         | R\$ 84.871.000,00           | 2,77%         |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                    | R\$ 100.000,00            | R\$ 1.000,00                | -99,00%       |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS             | R\$ 11.200,00             | 2.000.000,00                | 17.857%       |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$ 913.555.850,96</b> | <b>R\$ 1.024.164.410,34</b> | <b>12,11%</b> |



# DETALHAMENTO POR FONTE

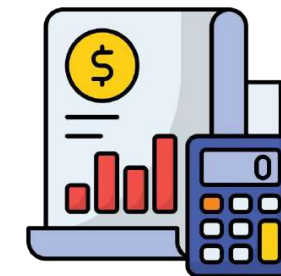


| <b>FONTE</b>                                                     | <b>2024</b>               | <b>2025</b>                 | <b>%</b>      |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------|
| 1759-Transf.arrecadado da Ad.Direta/indireta e fundos            | R\$ 510.000,00            | R\$ 253.000,00              | -50,39%       |
| 233-Transferência de Convênios-União/saúde                       | R\$ 3.000.000,00          | R\$ 10.000,00               | -99,67%       |
| 267-Transferência do Estado                                      | R\$ 13.265.110,00         | R\$ 76.300.000,00           | 475,19%       |
| 238-Transferência da União                                       | R\$ 190.990.971,32        | R\$ 248.588.189,03          | 30,16%        |
| 10277-Emendas Parlamentares de Bancada                           | R\$ 1.040.000,00          | R\$ 1.700.000,00            | 63,46%        |
| 278-Emendas Parlam. Individuais-/finalidade definida             | R\$ 10.398.384,68         | R\$ 14.740.000,00           | 41,75%        |
| 279-Emendas Parlam. Impositivas -Transf. Estado                  | R\$ 2.100.000,00          | R\$ 1.300.000,00            | -38,10%       |
| 288-Alienações de bens destinados a progr. saúde                 | R\$ 110.000,00            | R\$ 110.000,00              | 0,00%         |
| 102-Receitas e transf. de impostos saúde                         | R\$ 652.476.240,96        | R\$ 652.476.240,96          | 0,00%         |
| 141-Royalties de petróleo - Saúde - Lei nº 12.858/2013           | R\$ 500.000,00            | R\$ 50.000,00               | -90,00%       |
| 10254-Transf.Gov.Fed. destinadas aos Ag. Endemias                | R\$ 18.000.000,00         | R\$ 19.436.980,35           | 7,98%         |
| 10263-Transferência de Convênios/Estado                          | R\$ 18.000.000,00         | R\$ 8.000.000,00            | -55,56%       |
| 1605-Assist. financeira da União destinada ao Piso da Enfermagem | R\$ 765.144,00            | R\$ 1.200.000,00            | 56,83%        |
| 10264-Transf de Convênio/Estado - Plano mil                      | R\$ 2.400.000,00          | R\$ 0,00                    | -100%         |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>R\$ 913.555.850,96</b> | <b>R\$ 1.024.164.410,34</b> | <b>12,11%</b> |

# JUSTIFICATIVAS

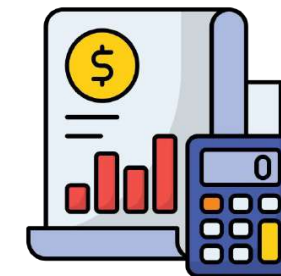


# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



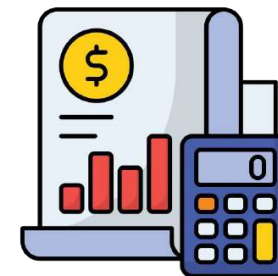
| AÇÃO IMPACTADA                                           | JUSTIFICATIVAS                                                                                                   | VALOR PRETENDIDO  |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Investimento na Atenção Básica (F.238)                   | Reduzido da fonte 233 – Ref. novo PAC Saúde, no qual o FMS foi contemplado inicialmente com 02 UBS porte III.    | R\$ 6.600.000,00  |
| Investimento na Atenção Básica (F.102)                   | Obras (incluso Mobiliário, Ar Condicionado e Computadores) previstas na Atenção Básica para o exercício de 2025. | R\$ 24.400.000,00 |
| Assistência complementar - Serviços Hospitalares (F.267) | Ref. Repasse Estadual referente Programa de Valorização dos Hospitais e Cirurgias Eletivas                       | R\$ 66.600.000,00 |

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



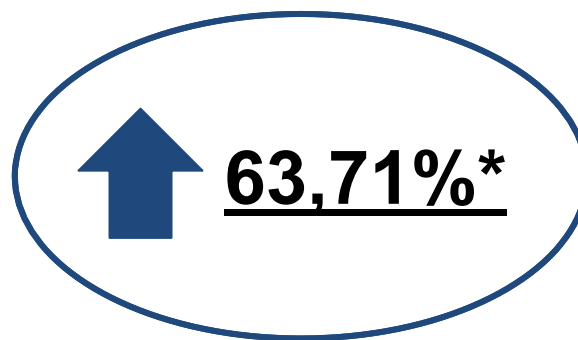
| AÇÃO IMPACTADA                                            | JUSTIFICATIVAS                                                                                                                                                                                                     | VALOR PRETENDIDO  |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (F.238)  | Convênios, Credenciamentos, Contratos, Atas e novas Licitações. Recursos provenientes de transferências do Governo Federal, que aprovou recomposição do Teto financeiro de Média e Alta Complexidade do Município. | R\$ 41.400.000,00 |
| Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais (F.238) |                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 35.000.000,00 |
| Assistência complementar - Serviços Hospitalares (F.238)  |                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 40.000.000,00 |
| Assistência complementar - Serviços Hospitalares (F.102)  |                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 42.700.000,00 |

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



REPASSE NECESSÁRIO DA FONTE 102 (SEFAZ/PMJ):

**R\$ 652.476.240,96**



\*Em relação ao total do orçamento

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Tânia Maria Eberhardt**

Secretária

**Secretaria da Saúde - SES**

Diretoria Administrativa e Financeira

Gerência de Gestão Financeira

Coordenação da Área Orçamentária